



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

**AMIGO**

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1798/99

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data  
publiquei no Placard desta  
Prefeitura a Lei nº 1798  
de 09 de 11 de 99  
Gsia., 09 de 11 de 99

  
Maria José do Carmo Souza  
Assessoria Técnica

**“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
E A ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO  
E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal  
autorizado a celebrar CONVÊNIO com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
GOIÁS e com a ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
DO AMBIENTE – ARCA, objetivando a revisão do PLANO DIRETOR e a  
REORIENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EXPANSÃO URBANA, AVALIAÇÃO  
DA LEGISLAÇÃO DE ZONEAMENTO, bem como apresentação do indicativo de  
reorganização da área de infra-estrutura e, onde couber, do sistema viário;**

**Art. 2º - O Município de Goianésia, em  
contrapartida ao recebimento do trabalho realizado, efetuará o pagamento do valor  
global de R\$18.000,00(dezoito mil reais), em 12(doze) parcelas mensais de  
R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO PARA  
RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE;**

**Art. 3º - As despesas referentes ao presente  
CONVÊNIO ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
03.06.10.58.323.2.048-3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos.**

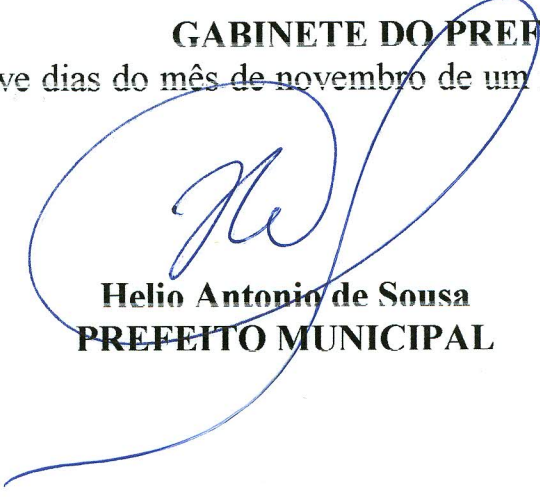


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, aos nove dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove (09-11-99).

  
**Helio Antonio de Sousa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**